



LEI Nº 976 (DE 18/10/96)

"CRIA ESTRUTURA E ORGANIZA QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Estrutura do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Congonhal-MG., que passam a obedecer a organização estabelecida pela presente Lei.

ART. 2º - Os cargos de que tratam esta Lei, são comissionados, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal

ART. 3º - Os cargos de que tratam esta Lei, obedecerão o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 940/95.

ART. 4º - O quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Congonhal-MG., será composto dos seguintes cargos, de conformidade com os Anexos I e II:

- I - Um Agente Legislativo;
- II - Um Encarregado de Contabilidade;
- III - Um Tesoureiro;
- IV - Um Assessor Jurídico.

ART. 5º - Fica revogada a Lei nº 940/95 e demais disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 de outubro de 1996.

Sebastião Lucas dos Santos  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL- MINAS GERAIS.

### AGENTE LEGISLATIVO

QUALIFICAÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

ATRIBUIÇÕES: Redação e execução de ofícios, elaboração e execução de memorandos e certidões; informações ao público e aos Edis; secretariar as Sessões e elaborar atas; outras atribuições próprias de auxiliar de serviços legislativos; serviços de datilografia em geral.

### ENCARREGADO DE CONTABILIDADE

QUALIFICAÇÃO: CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CONHECIMENTO GERAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar o Orçamento do Legislativo, registros contábeis e elaboração de balancetes; escrituração e manutenção dos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, atualização e escrituração dos bens de uso da Câmara; prestação de Contas da Câmara; exames de balanços e balancetes; assessoramento à Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara, esclarecimento por escrito sobre irregularidades ou falhas apontadas pelo Tribunal de Contas da Câmara Municipal. Outras <sup>tarefas</sup> pertinentes à Contabilidade.

### TESOUREIRO

QUALIFICAÇÃO: CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES: Elaboração de Notas de Empenho, Licitações, liquidações e processamento de despesas, aplicação de recursos repassados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo Executivo, elaboração de folhas de pagamento e encargos sociais, prestação de Contas da Câmara Municipal; outras tarefas pertinentes à tesouraria da Câmara Municipal.

## ASSESSOR JURÍDICO

**QUALIFICAÇÃO:** CURSO SUPERIOR DE DIREITO, COM CONHECIMENTO E OU ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO.

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assessoria jurídica à Mesa Diretora e as unidades de serviços da Câmara Municipal. Orientar na elaboração de Leis, Decretos e Resoluções. Analisar e dar parecer sobre as proposições submetidas à apreciação da Câmara Municipal, quer sejam de autoria do Executivo ou do próprio Legislativo. Estudar a Lei Orgânica e emitir sugestões. Ajuizar causas apresentadas pela Mesa, assumindo a defesa de quaisquer processos levantados contra o Legislativo. Formar e manter sempre em ordem a Biblioteca Jurídica da Câmara Municipal, responder pelo Departamento Jurídico da Câmara, exercer todas as atribuições pertinentes ao cargo, reportando diretamente ao Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 de outubro de 1996.

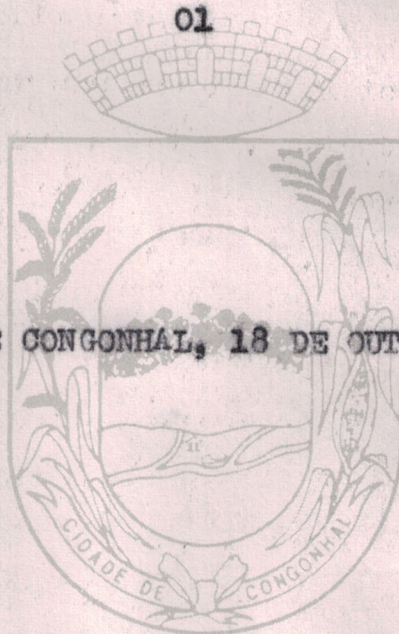
*Dr. Sebastião Lúcio dos Santos*  
Prefeito Municipal



ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CARGOS	Nº DE CARGOS	SALÁRIO
AGENTE LEGISLATIVO	01	R\$263,98
ENC. DE CONTABILIDADE	01	R\$387,70
TESOUREIRO	01	R\$387,70
ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$618,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 DE OUTUBRO DE 1996.

  
Dr. Sebastião Lucio dos Santos  
Prefeito Municipal